

MINUTA DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO NEAD Nº/2014.

Dispõe sobre o fechamento de notas das unidades curriculares de graduação e pós-graduação ofertadas pelo NEAD/UFSJ.

O Colegiado do Núcleo de Educação à Distância da Universidade Federal de São João del-Rei, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1 O calendário de fechamento de notas para unidades curriculares de graduação ofertadas pelo Núcleo de Educação a Distância (NEAD) deve, obrigatoriamente, obedecer ao calendário letivo semestral oficialmente deliberado pelo CONEP da Universidade Federal de São João del-Rei.

Parágrafo único. O disposto determinado no art. 1 apenas não se aplica em casos de greve da UFSJ. Nestes casos, o colegiado do NEAD terá a prerrogativa de determinar a data de encerramento de cada semestre, enquanto o calendário oficial da UFSJ for afetado pela greve.

Art. 2 A data para fechamento de notas de todas as unidades curriculares de graduação ofertadas pelo NEAD no sistema Contac será dez dias corridos posteriores a data de fechamento do diário estabelecido para unidades curriculares presenciais da UFSJ, tal como disposto no calendário letivo da UFSJ.

Art. 3 A data para fechamento de notas de todas as unidades curriculares de graduação ofertadas pelo NEAD no sistema Moodle será de dez dias corridos precedentes a data de fechamento no sistema Contac determinado no art. 2.

Art. 4 A data de fechamento das notas de unidades curriculares de pós-graduação ofertadas pelo NEAD no sistema Moodle será de 20 dias corridos após a aplicação da prova presencial, determinada pelo calendário de cada curso.

Art 5 A data de fechamento das notas de unidades curriculares de pós-graduação ofertadas pelo NEAD no sistema Contac será de dez dias corridos após a data de fechamento de cada unidade curricular no sistema Moodle, determinada na art. 4.

Art. 6 É de inteira e única responsabilidade dos tutores o correto fechamento no sistema Moodle de todas notas associadas as suas respectivas unidades curriculares até as datas estabelecidas nos art. 3 e art. 4.

Parágrafo único. Apenas tutores possuem permissão de alteração de notas no sistema Moodle.

Art.7 É de inteira e única responsabilidade da coordenação assegurar o trabalho dos tutores e

intervir quando necessário de forma a garantir o correto fechamento no sistema Moodle de todas as unidades curriculares até as datas de fechamento de notas no sistema Contac, estabelecidas no art. 2 e art. 5.

Parágrafo único. A coordenação passa a ter permissão de alteração de notas no sistema Moodle em unidades curriculares sem tutores ou assinaladas com tutores omissos.

Art. 8 Mesmo unidades curriculares de graduação com duração menor que um semestre letivo terão o fechamento oficial de notas no Contac semestralmente, obedecendo as datas determinadas nos art. 2 e art. 3.

Art. 9 A partir da aprovação dessa resolução, o fechamento de diários das unidades curriculares ofertadas pelo NEAD no sistema Contac será de responsabilidade do professor de cada unidade curricular. Os diários deverão ser fechados até as datas determinadas nos art 2. e art. 5

Art. 10 Pedidos de alterações de nota após o fechamento dos diários no sistema Contac deverão ser avaliados em até 15 dias úteis. Neste caso, a coordenação terá dez dias úteis, após o envio do pedido, para avaliar o pedido de alteração e julgá-lo como procedente ou não. Em seguida, o professor terá o prazo de cinco dias úteis para requisitar junto a PROEN a alteração da nota no sistema Contac, tal como estabelecido no processo de unidades curriculares presenciais.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor nesta data e passar a valer a partir do próximo semestre letivo, revogadas as disposições em contrário.

São João del-Rei, 6 de Novembro de 2014

Profa. Dra. Marise Maria Santana da Rocha
Coordenadora Geral do NEAD